



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI N° 004.05/2003

DATA: 22.05.2003

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSINAR OBRIGAÇÕES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, o lote de terras Urbano nº 01 (um), da Quadra (01), do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, situado nesta cidade, com a área de 1.739,92m² (Um mil, setecentos e noventa e três metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), para construção de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

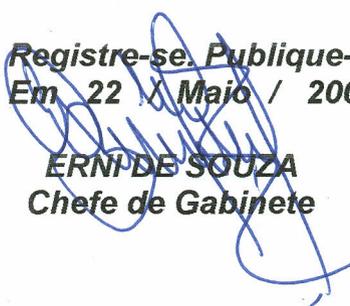
ARTIGO 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso 1º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser doada, visando o maior aproveitamento da mesma.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e três.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 22 / Maio / 2003.


ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete

